



**CREDITAG**

Juntos por um futuro promissor

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE  
SOCIOAMBIENTAL**

## **SUMÁRIO**

**1- APRESENTAÇÃO**

**2- Política de Responsabilidade Socioambiental**

**3- II - Princípios**

**4- III – Diretrizes**

**5- IV - Estratégia e governança**

**6- V - Avaliação e revisão da Política.**

**7- VI – RESPONSABILIDADES**

## **APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL**

A cooperativa de acordo com o que preceitua a Res. 4.327/2014, aprovou e atualmente está em processo de implantação da Política de Responsabilidade Socioambiental, conforme enviado em Formulário de Requisição de Informações – FRID a essa autarquia, remetemos abaixo uma cópia.

### **Política de Responsabilidade Socioambiental**

A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) foi aprovada Conselho de Administração em 24 de junho de 2016. O conteúdo da Política encontra-se integralmente apresentado a seguir.

### **Política de Responsabilidade Socioambiental**

**Art. 1º** - Responsabilidade Socioambiental para a CREDITAG MINEIROS é valorizar e garantir a integração das dimensões social e ambiental em suas estratégias, políticas, práticas e procedimentos, em todas as suas atividades e no relacionamento com seus diversos públicos.

### **II - Princípios**

**Art. 2º** - A Política de Responsabilidade Socioambiental da CREDITAG MINEIROS voltado integralmente aos princípios do cooperativismo com ênfase na sustentabilidade, ainda no que se refere:

- 1. Adesão livre e voluntária
- Cooperativas são organizações voluntárias abertas a todas as pessoas aptas a usar seus serviços e dispostas a aceitar as responsabilidades de sócios, sem discriminação social, racial, política ou religiosa e de gênero.
- 2. Controle democrático pelos sócios

## CREDITAG – Juntos por um Futuro Promissor

- As cooperativas são organizações democráticas controladas por seus sócios os quais participam ativamente, no estabelecimento de suas políticas e na tomada de decisões. Homens e mulheres, eleitos como representantes, são responsáveis para com os sócios. Nas cooperativas singulares, os sócios têm igualdade na votação (um sócio, um voto); as cooperativas de outros graus são também organizadas de maneira democrática.
- 3. Participação econômica dos sócios
- Os sócios contribuem de forma equitativa e controlam democraticamente o capital de suas cooperativas. Parte desse capital é propriedade comum das cooperativas. Usualmente os sócios recebem juros limitados (se houver algum) sobre o capital como condição de sociedade. Os sócios destinam as sobras aos seguintes propósitos: desenvolvimento das cooperativas, possibilitando a formação de reservas, parte dessa podendo ser indivisíveis; retorno aos sócios na proporção de suas transações com as cooperativas e apoio a outras atividades que forem aprovadas pelo sócio.
- 4. Autonomia e independência
- As Cooperativas são organizações autônomas para ajuda mútua controladas por seus membros. Entretanto, em acordo operacional com outras entidades inclusive governamentais, ou recebendo capital de origem externa, elas devem fazê-lo em termos que preservem o seu controle democrático pelos sócios e mantenham sua autonomia.
- 5. Educação, treinamento e informação
- As cooperativas proporcionam educação e treinamento para os sócios de modo a contribuir efetivamente para o seu desenvolvimento. Eles deverão informar o público em geral, particularmente os jovens e os líderes formadores de opinião, sobre a natureza e os benefícios da cooperação.
- 6. Cooperação entre cooperativas

## CREDITAG – Juntos por um Futuro Promissor

- As cooperativas atendem seus sócios mais efetivamente e fortalecem o movimento cooperativo trabalhando juntas através de estruturas locais, nacionais, regionais e internacionais.
- 7. Preocupação com a comunidade
- As cooperativas trabalham pelo desenvolvimento sustentável de suas comunidades através de políticas aprovadas por seus membros.

### III - Diretrizes

**Art. 3º** - As diretrizes desta PRSA (Política de Responsabilidade Socioambiental) são consistentes com a Resolução 4.327/2014, bem como com os valores da instituição.

**Art. 4º** - As diretrizes de Responsabilidade Socioambiental a seguir relacionadas, norteiam a promovem a sustentabilidade de acordo com o Sétimo Princípio do Cooperativismo, ou seja, preocupação com a comunidade:

- Define-se o risco socioambiental como a possibilidade de ocorrer perdas das instituições decorrentes de danos socioambientais;
- Desenvolver e aperfeiçoar permanentemente produtos financeiros, metodologias e outros instrumentos que incorporem critérios socioambientais e contribuam em especial para o desenvolvimento local e regional sustentáveis;
- Fortalecer o trato da Responsabilidade Socioambiental nos processos de planejamento, de gestão e operacionais;
- Induzir e reconhecer as melhores práticas de Responsabilidade Socioambiental em seus fornecedores, clientes, instituições financeiras credenciadas e demais parceiros, contribuindo para o avanço da sustentabilidade na sociedade local e regional;
- Desenvolver e aperfeiçoar permanentemente metodologias e outros instrumentos de monitoramento e avaliação de impactos e resultados

## CREDITAG – Juntos por um Futuro Promissor

socioambientais gerados pela própria Cooperativa e pelas atividades apoiadas por ela;

- Aprimorar permanentemente o conhecimento e disseminar a cultura da sustentabilidade e da responsabilidade social e ambiental;
- Desenvolver parcerias e compartilhar experiências com outras organizações para promoção da Responsabilidade Socioambiental e o fortalecimento da transparência, do diálogo entre partes interessadas que são os associados, público interno, os parceiros institucionais, fornecedores, agentes de fiscalização e reguladores, o governo, as associações de classe e a sociedade em geral;
- Adotar políticas de valorização dos empregados e promoção de seu desenvolvimento pessoal e profissional, com ênfase no compromisso social, ambiental e de respeito aos direitos humanos; e
- Considerar os mais modernos requisitos de sustentabilidade nas suas instalações e atividades administrativas, contribuindo com a preservação do meio ambiente.

### IV - Estratégia e governança

**Art. 5º** - Para garantir a efetiva aplicação desses princípios e diretrizes desta Política de RSA, e a melhoria contínua do sistema de gestão de riscos socioambientais da CREDITAG MINEIROS, a instituição deve estabelecer planos com rotinas de revisões e adequações de suas políticas e práticas, e programas de sensibilização e comunicação para seus COLABORADORES e ASSOCIADOS.

**Art. 6º** - A governança é fundamental para garantir a sustentabilidade nos processos de trabalho e decisórios da CREDITAG MINEIROS, os quais devem ser continuamente aprimorados. A CREDITAG MINEIROS irá instituir equipes dedicadas às temáticas social e ambiental e o próprio Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para discussão, deliberação e acompanhamento de políticas, práticas e procedimentos social e ambiental.

**V - Avaliação e revisão da Política.**

**Art. 7º** - A presente Política deve ser avaliada e revisada, pelas instâncias competentes, pelo menos a cada cinco anos.


**VI – RESPONSABILIDADES**

**Art. 8º** - A Política de Responsabilidade Socioambiental será aplicada e observada por todos colaboradores da CREDITAG MINEIROS.

Aprovado e Publicado pelo Conselho Administrativo da CREDITAG

Mineiros/Go, Ano 2020

**Conselho de Administração**

  
Angela Alves Ferreira

